



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2016

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Apucarana e o CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, como especifica.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2016, de nossa autoria, que REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Apucarana e o CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, cujo objeto é a cessão de servidores integrantes do Quadro Funcional do Município para o referido Consórcio.

Serão cedidos 4 (quatro) servidores ao CISVIR, ocupantes dos cargos de Advogado, Contador e Assistente Social, com a finalidade de proporcionar a prestação de serviços inerentes às funções destes cargos.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de abril de 2016.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2016

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Apucarana e o CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, como especifica.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2016, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Apucarana e o CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, cujo objeto é a cessão de servidores integrantes do Quadro Funcional do Município para o referido Consórcio.

Serão cedidos 4 (quatro) servidores ao CISVIR, ocupantes dos cargos de Advogado, Contador e Assistente Social, com a finalidade de proporcionar a prestação de serviços inerentes às funções destes cargos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de abril de 2016.


Aurita Ferreira Bertoli

PRESIDENTE


Antônio Ananias
SECRETÁRIO


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2016

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Apucarana e o CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, como específica.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2016, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Apucarana e o CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, cujo objeto é a cessão de servidores integrantes do Quadro Funcional do Município para o referido Consórcio.

Serão cedidos 4 (quatro) servidores ao CISVIR, ocupantes dos cargos de Advogado, Contador e Assistente Social, com a finalidade de proporcionar a prestação de serviços inerentes às funções destes cargos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de abril de 2016.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA